

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### **PORTARIA Nº 593/2025**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 338/2025, DE 04/08/2025, QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências", e no art. no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 2025- TCW1H.** 

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 087/2025**, Locação de imóvel para alocar Secretarias Municipais da Prefeitura, situada na Rua Costa Pereira, 123, Centro, Santa Leopoldina, dois pavimentos, medindo aproximadamente 80m² por pavimento, nos termos do inciso V, do art. 74 da Lei 14.133/2021. Oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

# § 1º - Servidores

- I MARCIO ARAUJO PASSOS Fiscal do Contrato
- II **DIOGO SILLER MÜLLER -** Fiscal Suplemente do Contrato

### § 2º - Dados do contrato:

- I Número Contrato: 087/2025
- II Nome do Contratado: TERESINHA AMÁLIA CORONA MULLER.
- III Valor do Contrato: O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
- IV Vigência: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, cessando de pleno direito ao completar o prazo de vigência, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.
- **Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:
- I Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- II Avaliar a quantidade e a qualidade dos servicos executados ou dos bens entregues;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- III Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- IV No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 119 da Lei 14.133/21;
- V No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- VI Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. art. 117 da Lei 14.133/21;
- VII Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
- VIII Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- IX Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada:
- X Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- XI Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- XII Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- XIII Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- XIV Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- XV Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- XVI Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- XVII Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- XVIII Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- XIX Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados:
- XX Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- XXI Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- XXII Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- XXIII Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- XXIV Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

XXV – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;

XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

**Art. 3º -** O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Leopoldina/ES, 03 de novembro de 2025.

# FERNANDO CASTRO ROCHA PREFEITO MUNICIPAL

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

MARCIO ARAUJO PASSOS

DIOGO SILLER MÜLLER

Fiscal de Contrato

Fiscal Suplente de Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### **FERNANDO CASTRO ROCHA**

PREFEITO MUNICIPAL GABPREF - GABPREF - PMSL assinado em 04/11/2025 12:47:48 -03:00

## **MARCIO ARAUJO PASSOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS SEMAMPE - SEMAMPE - PMSL assinado em 04/11/2025 11:10:11 -03:00

## **DIOGO SILLER MULLER**

CHEFE DA DIVISAO DE MEIO AMBIENTE DIMA - SEMAMPE - PMSL assinado em 03/11/2025 10:24:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/11/2025 12:47:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por JÉSSICA FACCO (AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - DISUPA - SEMAD - PMSL) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D32Q2P